

**CONTRATO Nº. 164/2017****Licitação Tomada de preços Nº. 1/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **L. B. ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **L. B. ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra/PR, av. Nicolau Inacio, 960 - CEP: 85670-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.351.798/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, **LEANDRO BAÚ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av. Nicolau Inacio, 1328 casa - CEP: 85670-000 -: Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, portador do CPF: 946.030.739-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 1/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL 02, SITUADO NA QUADRA 27 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 288.014,34 (duzentos e oitenta e oito mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para ampliação de um barracão Industrial 02, localizado na quadra 27 do distrito de Dr. Antonio Paranhos, Conforme Projeto, Planilha, Memorial descritivo e Cronograma em anexo.	UN	1,00	288.014,34	288.014,34
Total R\$.....					288.014,34

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, até 19/04/2018**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **06 (seis) meses, até 19/10/2017**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6 - O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.14 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.15 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2800	13.001.22.661.0017.1010	0	4.4.90.51.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO



8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 1/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 1/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 1/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR
L. B. ENGENHARIA LTDA
LEANDRO BAÚ
CPF Nº. 946.030.739-68



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 164/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 164/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/04/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2017

item	den	descricao do item	comprador	marca	qtd	unid	total
01		computador laser (comum): padrão de cor monocrômico; memória de 16 mb; resolução de 600 x 600; velocidade 32 ppm; capacidade de 100 páginas; cido: 25.000 páginas; interface usb e rede. pente e verso automático; garantia mínima de 3 anos.	r. l. pom agerico 6 de lisa	brother	1,00	999,00	999,00

[illegible]

visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1mV; resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; impedância de entrada maior do que 40M Ω ; filtro de ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir seleção ou registro de marcapasso; proteção contra descalibração impressora 1mm;

ar condicionado; capacidade mínima 12.000 btus bpo split função quente e frio

refrineria refrigeracao em ar condicionado split -	philips 12000bt	3,00	1.750,0 0	14.000,0 0

FORNecedor	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO DESTA COMERGIO DE MO/VEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.702,00
ECO-FARMAS- COMERGIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.674,10
ME CATARINENSE LTDA ME	17.400,00
BAURNEIA LOTTERSMANN REIS	15.452,00
R F POMAGERSKI CIA	10.584,00
REFRIFRUX REFRIGERACAO E/AR CONDICIONADO E/RELI - ME	11.000,00
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	15.000,00
VIVER EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - EPP	8.090,00


MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
Contrato n°	CONTRATO Nº 17602/2017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	MEZZOMO EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 07.906.000/0001-06				
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEZZOMO EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA-ME, LOCALIZADA NA AVENIDA PINHEIRAS Nº 796 SALA 02 – CENTRO – QUAEDA DO IGUAÇU - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 07.906.000/0002-90, PARA FORNECIMENTO DE DESPESAS VIVESTERIAS DIARIAS COM ENTREGA DE SINTOMA PARA EXINHAO DE CRIDIANCIAL DO IDONO PARA O MUNICIPIO DE MÜNICIPIO DE SÃO JORGE D’OSTE-PR.				
Valor total:	R\$ 3.000,00 (treze mil reais)				
Prazo de vigência	A vigência do contrato terá de até 06 dias, (09/09/2017), contados a partir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e em condições previstas na Lei n.º 8.666/93.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 11/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1972017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	NOSTER LATERAL LTDA - CNPJ Nº 22.236.902/0001-04				
Objeto	CONTRATACÃO DA EMPRESA NOSTER LATERAL - ME, LOCALIZADA NA RUA ZDACAIBA Nº 649 – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 22.236.902/0001-06, PARA FORNECIMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS PARA CONSORCIO DOS FRIGIOS E MANUTENÇÃO DO MICRO-ONBENS IVICO CITILGANS PLACAS ARG 22W DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.				
Valor total:	R\$ 7.040,00 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatrocentos centavos)				
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 06 dias, (09/09/2017), contados a partir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e em condições previstas na Lei n.º 8.666/93.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 11/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1992017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	JAGUE LINEI CELSANI SA - CNPJ Nº 11.357.900/0001-43				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COZINHADAS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHIM, MUNICÍPIO DE PROCIPIAS E DO MUNICIPIO, QUANDO INTEN ENCONTRAM EM TRATAMNTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL.				
Valor total:	R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)				
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2018, contados a partir da data da assinatura desde instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 12/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 16602/2017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	LAVORIO HEDJERA - CNPJ Nº 02.274.970/0001-46				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARSHMALLS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS QUE SEQUESTRARAM DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS QUE SEQUESTRARAM DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS QUE SEQUESTRARAM DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS QUE SEQUESTRARAM DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.				
Valor total:	R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)				
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2018, contados a partir da data da assinatura desde instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 12/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1612017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	D KISS & CIA LTDA - CNPJ Nº 06.960.900/0001-02				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALMOÇO, FORMIGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA FUNÇÃO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. PR QUE NÃO ENCONTREM EM TRATAMNTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL.				
Valor total:	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)				
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 10/02/2018, contados a partir da data da assinatura desde instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 12/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1622017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	MARCO BLANK & CIA LTDA - CNPJ Nº 70.906.500/0001-04				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, COMEM, GASOLINA COMUM E ETANOIL, PARA A FROTA PARA TRANSPORTE SECURITARIAS, COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.				
Valor total:	R\$ 921.500,00 (novecentas e vinte e dois mil e quinhentos reais)				
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados a partir da data da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado; i.e o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados apartir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada nas condições previstas na Lei n.º 8.666/93.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 18/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1632017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	E LAUDIMIRO CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº 05.000.001/0001-09				
Objeto	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORAS, CAPAS, BOMBAS, TUBERIAS, DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PERSONAGENS FELICIA, PARA MAQUINAS, CAMINHÔES E OUTROS VEÍCULOS A MOTORISTAS, A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.				
Valor total:	R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)				
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 10/02/2018, contados a partir da data da assinatura desde instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 19/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1642017 - Tomada de preços Nº 17/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	L. DE ENGENHARIA LIMA - CNPJ Nº 04.350.000/0001-77				
Objeto	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO BARACAO INDUSTRIAL 02, SITADO NA QUADRA 27 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHIM, MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, POR CONVÊNIO PRÓPRIO, PLANILHAS MENORIAIS DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.				
Valor total:	R\$ 208.014,00 (duzentas e oitenta e duas mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)				
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 2 (dois) meses, até 19/04/2018, contados a partir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado; i.e o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2018), contados apartir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada nas condições previstas na Lei n.º 8.666/93.				
Data assinatura	São Jorge D’Este, 20/04/2017				
Contrato n°	CONTRATO Nº 1652017 - Pregão nº 890/2017				
Contratante	MUNICÍPIO DO SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-43				
Contratado(a)	CUSTEO OESTE COMERCIO DE MOVENS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.334.476/0001-32				
Objeto	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTROMECÂNICOS E UTILIZAÇÃO PARA AS DIVERSES SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.				
Valor total:	R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscientos e setenta reais)				
Prazo de vigência					

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1345

Página 136 / 146

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA DOS DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS PARA ATENDER DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/05/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2017. Gilmar Paixão–Prefeito . Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, DIVISÓRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E TROCA VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/05/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2017. Gilmar Paixão–Prefeito . Diogo de Oliveira–Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 156/2017–Processo dispensa Nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEZZOMO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA – ME–CNPJ Nº. 07.995.556/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEZZOMO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA-ME, LOCALIZADA NA AVENIDA PINHEIRAS Nº 796 SALA 02 – CENTRO – QUEDAS DO IGUAÇU–PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 07.995.556/0001-90, PARA FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE CREDENCIAL DO IDOSO PARA O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 60 dias, (09/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 157/2017–Processo dispensa Nº. 21/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOSTER E SOSTER LTDA–ME, LOCALIZADA NA RUA JOACABA Nº 649 – CENTRO – SÃO JORGE D' OESTE –PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 72.428.592/0001-58, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DOS FREIOS E SUSPENSÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITICLASS PLACAS ARG 2289 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.946,40 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 60 dias, (09/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 158/2017–Pregão Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAQUELINE CELESKI – ME–CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS PARA FUNCIONÁRIOS DO PROXIAS E DO MUNICÍPIO, QUANDO ESTES ESTIVEREM A SERVIÇO NAQUELE DISTRITO.
Valor total:	R\$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 159/2017–Pregão Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA–CNPJ Nº. 02.375.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROXIAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO
Valor total:	R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, até 11/04/2019, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 161/2017–Pregão Nº. 53/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J KUSS & CIA LTDA–CNPJ Nº. 06.940.608/0001-82
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL.
Valor total:	R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e seiscientos reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 18/10/2018, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 162/2017–Pregão Nº. 47/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARIO BLANK & CIA LTDA–CNPJ Nº. 75.956.748/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (17/04/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/04/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2017–Pregão Nº. 52/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSIVE, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (dezoito) meses, até 18/10/2018 contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2017–Tomada de preços Nº. 1/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	L. B. ENGENHARIA LTDA–CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL 02, SITUADO NA QUADRA 27 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 288.014,34 (duzentos e oitenta e oito mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, até 19/04/2018, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, até 19/10/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2017–Pregão Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 73.334.476/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE–CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 11.482,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site

477696357

<http://dioems.com.br/>